

DIRECTIVAS PARA A ELABORAÇÃO DO OGE/2024

I. QUADRO DE REFERÊNCIA

Para uma correcta elaboração, apresentação, e conseqüente execução do Orçamento Geral do Estado (OGE), a sua elaboração deverá obedecer o que consta nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 03/2007, de 12 de Fevereiro, (Lei que aprova do Sistema da Administração Financeira do Estado) e perspectivar uma evolução gradual para uma abordagem de Orçamento Programa. Assim, tendo em conta os dispostos no artigo 24.º da supracitada Lei, torna-se necessário despoletar os mecanismos para a elaboração do Orçamento Geral do Estado para o ano de 2024.

A previsão de despesas para o ano 2024 é calculada na base do ritmo da actividade económica, a taxa de câmbio e de juros, a estimativa de receitas previstas bem como da meta do saldo primário estimado para o ano em referência, o nível de execução das despesas do orçamento do ano transacto, bem como a inflação e demais indicadores macroeconómicos previstos, tendo em atenção o objectivo do Programa do Governo, que se consubstancia em quatro direcções fundamentais: (i) Adopção e implementação de medidas que permitam melhorar o poder de compra das populações, e resgatar a sua confiança e travar a degradação física e económica; (ii) Recuperação das infra-estruturas económicas e sociais abandonadas, destruídas e mal conservadas, para que o processo produtivo e de desenvolvimento rural retome o seu curso normal; (iii) Adopção e implementação de medidas que permitam o melhor funcionamento das instituições públicas, nos mais diversos sectores; (iv) Execução de um programa que assegure o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Por conseguinte, tendo em consideração o contexto associado a guerra no leste europeu, com conseqüências directas para São Tomé e Príncipe, o Governo orientou as suas políticas no sentido de alcançar os principais objectivos definidos, nomeadamente: implementação das soluções que permitirão restabelecer níveis aceitáveis de reservas cambiais, pagar os salários de uma função pública pletórica, cuidar do sistema nacional de saúde, melhorar a educação e a formação profissional, recuperar as infra-estruturas, tornar cada vez mais efectivo o acesso à justiça, proteger melhor as pessoas e os bens, reforçar os sistema de defesa nacional e aumentar a advocacia junto dos nossos parceiros actuais e potenciais para que mantenham o seu nível de contribuição à ajuda



pública internacional, particularmente face à agudização da crise prevista para o ano 2023. Sendo que quaisquer medidas visando o alcance de um desses objectivos, incorporam todos eles em simultâneo.

Em síntese, o objectivo do Programa do Governo visa atingir o equilíbrio nas três dimensões do desenvolvimento sustentável: a económica, a social e ambiental, tendo em conta que São Tomé e Príncipe como o importador líquido dos bens alimentares e derivados do petróleo, e dado o seu impacto no Índice de Preços no Consumidor e na consequente subida dos níveis gerais de preços que funciona como uma espécie de imposto regressivo para as famílias mais vulneráveis.

O reforço da resiliência do crescimento económico gerador de emprego se obriga a uma mobilização de recursos externos, destinado a transformar e melhorar as condições de vida dos são-tomenses, pelo que, o Governo considera a coesão social como factor determinante para implementação desta política.

II. PROPOSTA DO ORÇAMENTO

A persistência da inflação mundial e a implementação de políticas monetárias mais restritivas conduziram a custos de financiamento mais elevados e exercem maior pressão sobre as taxas de câmbio. As reservas internacionais líquidas permanecem em níveis baixos devido a uma maior dependência do financiamento baseado no apoio dos principais parceiros, em conjunto com uma redução a longo prazo dos orçamentos de ajuda ao desenvolvimento por parte dos principais parceiros de São Tomé e Príncipe.

O atraso verificado na obtenção do programa como Fundo Monetário Internacional (FMI) tem levado a uma escassez de financiamento o que tem afectado a implementação do Orçamento Geral do Estado aprovado para o ano 2023 e consequentemente a economia nacional que por si só já enfrenta elevados desequilíbrios macroeconómicos. As reservas internacionais líquidas e a inflação situam-se em níveis que não se verificavam há décadas, com a inflação de dois dígitos, o que reduz o poder de compra das famílias, prejudica fortemente os mais vulneráveis e agrava as pressões sociais.

As estimativas indicam que o crescimento económico conhecerá uma tendência contrária em 2023 e contrairá em -0,5%. Apesar do ambiente de abrandamento mundial, espera-se uma retoma do crescimento em 2024, situando-se em 2,4%.

A contracção do financiamento afectará também a perspectiva de crescimento a mais longo prazo. A escassez de financiamento poderá obrigar a reduzir os recursos destinados a sectores de desenvolvimento críticos, como a saúde, a educação e as infra-estruturas, enfraquecendo o potencial de crescimento da economia do país.

Para o efeito, serão adoptadas três prioridades em termos de políticas que poderão ajudar a corrigir os desequilíbrios macroeconómicos no contexto das actuais limitações de financiamento:

- Consolidar as finanças públicas e reforçar a gestão das finanças públicas num contexto de condições de financiamento difíceis. Para tal, o Governo continuará

a mobilizar as receitas, melhorar a gestão dos riscos orçamentais e gerir a dívida de forma proactiva. A assistência técnica dos parceiros internacionais continuará também a ser essencial para atenuar as restrições de financiamento.

- Conter a inflação. Espera-se que a política monetária, que deve ser executada com uma certa prudência, conjugada com aumento oferta dos produtos agrícolas, hortícolas, piscícolas e de pecuária faça com que a inflação adopte uma trajectória claramente descendente e as projecções da inflação regressem ao intervalo pré-pandémico e verificado antes da guerra do leste europeu.
- Assegurar que as medidas importantes implementadas para financiar e abordar as alterações climáticas não colocam em segundo plano o financiamento destinado a sectores essenciais, como a saúde, educação e protecção social.

No sentido de implementar uma política macroeconómica que conduza ao crescimento económico, proporcionando políticas de retoma económica com o apoio direccionado de forma gradual, considera-se importante, no processo de retoma, políticas que estimulem o aumento da procura, facilitem e incentivem a reafecção de recursos aos sectores que possam emergir de forma persistente após a pandemia e num contexto de guerra no leste europeu. Neste sentido, para além das medidas no âmbito fiscal já adoptadas, parafiscal e monetárias de apoio às empresas e trabalhadores, o grande desafio prende-se com a criação de condições necessárias para que o processo de retoma no contexto pós-pandémico associado a guerra entre a Rússia e a Ucrânia para salvar a economia se processe de forma sustentada.

Lançar as bases para a promoção da retoma de um crescimento económico sustentado, a criação de emprego e o reforço da coesão social, através da promoção do princípio de solidariedade, são também os desafios que obrigarão o Governo a prestar uma maior atenção à estabilidade macroeconómica, de modo a criar as condições básicas, não só para melhorar a sua capacidade de atracção de investimentos, como também para ter uma melhor gestão e controlo das suas finanças públicas.

O Governo continuará a implementar reformas visando a eliminação de barreiras conducentes a melhoria do ambiente de negócios (modernização e eliminação de procedimentos) e consequentemente atracção de investimentos privados, disponibilizando linhas de créditos de apoio aos investimentos e a assistência com liquidez do sector produtivo, turismo e outros, prosseguirá com melhoria das infra-estruturas económicas. Neste sentido, serão implementadas acções que visem melhorar o ambiente de negócios, sobretudo, no que tange a capacidade de fazer cumprir os contratos, de resolver insolvências, registo de propriedade, obtenção de créditos e protecção dos pequenos investimentos.

De igual forma, outra prioridade é satisfazer as necessidades imediatas da população para dar resposta à crise, por conta da guerra do leste europeu, ao mesmo tempo em que se prepara para uma recuperação sustentável. Mais especificamente, dar-se-á prioridade em criar espaços para as despesas com efeitos multiplicadores enquanto outras despesas estarão sob forte controlo, incluindo a massa salarial da função pública.

Serão dadas continuidade as reformas estruturais apoiadas pelos nossos parceiros, a fim de lançar as bases para a recuperação, incluindo a consolidação da implementação do IVA, de forma a aumentar as receitas fiscais.

Ciente de que a solidez das finanças públicas tem um papel preponderante na estratégia de desenvolvimento, na medida em que transmite confiança aos investidores e doadores e ainda permite ao Estado eliminar desperdícios que poderão ser canalizados para investimentos estratégicos, visando promover a estabilidade macroeconómica, o Governo continuará a promover a consolidação orçamental para melhorar a posição fiscal e reduzir a dívida pública, que deverá ser acompanhado de um nível de inflação sustentável capaz de promover o desenvolvimento do país.

Paralelamente, não descuidando o cumprimento das medidas definidas com as instituições de *Bretton Woods*, o Governo será rigoroso na concretização do processo de ajustamento da economia e, em particular, dos objectivos e exigências a que está sujeito, precavendo-se contra eventuais desenvolvimentos adversos externos e internos.

No que concerne à política orçamental, é sabido que a estrutura das receitas públicas e a qualidade das despesas públicas são factores determinantes para que o Estado cumpra os seus objectivos principais, nomeadamente a prestação de serviços aos cidadãos; a contribuição para uma sociedade mais justa e a promoção do crescimento através do reforço da competitividade económica.

Os objectivos gerais de política do programa de médio prazo continuam firmes, designadamente a consolidação orçamental associada ao reforço dos instrumentos de política monetária para apoiar o regime de paridade cambial; a reforma das empresas públicas para conter os riscos orçamentais e melhorar o ambiente empresarial; a promoção de uma maior transparência e prestação de contas; e a intensificação dos esforços em matéria de adaptação às alterações climáticas e igualdade de géneros. Estas acções são críticas para garantir um crescimento sustentável mais inclusivo para criar emprego e melhorar as condições de vida da população.

Desta forma, os anteprojectos dos orçamentos a apresentar pelos organismos da Administração Central do Estado, Administração Regional, Local e Serviços e Fundo Autónomos, deverão ser elaborados de conformidade com os modelos anexos, acompanhados de notas justificativas devidamente fundamentadas, obedecendo à política orçamental definida pelo Governo.

A elaboração da proposta do Orçamento Geral do Estado para o exercício económico de 2024 deverá ter por base os princípios consagrados na Lei n.º 3/2007 e seguindo os classificadores aprovados pelo Decreto n.º 4/2007, bem como os objectivos da política económica e financeira subjacentes ao orçamento para 2024, a saber:

- i. Adoptar medidas que visem elaboração de Orçamentos do Estado, que sejam coerentes com os objectivos e as prioridades definidas;
- ii. Continuar o esforço gradual de consolidação orçamental por forma a preservar a sustentabilidade da dívida e reforçar os mecanismos de amortecimento de choque externos;

- iii. Consolidar a estabilidade macroeconómica, em particular com a manutenção da dívida pública em níveis sustentáveis e o aumento das reservas cambiais;
- iv. Aprofundar as reformas, de modo a garantir uma prestação de serviços da Administração Pública eficiente e eficaz;
- v. Manter a transparência orçamental e padrões de responsabilização elevados;
- vi. Desbloquear o potencial de crescimento da economia, reformando o sector energético, promovendo o turismo e reforçando a adaptação às alterações climáticas.
- vii. Desenvolver políticas para o incentivo do sector privado, com a finalidade de aumento das receitas para o cofre do Estado.

Tabela 1: Evolução dos Principais Indicadores Macroeconómicos

Indicadores	Real	Real	Est.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
PIB nominal (mil milhões de Dobras)	10.211	10.942	12.734	13.160	14.192	15.143	16.226	17.552
PIB real (taxa %)	2,6	1,9	0,1	-0,5	2,4	1,8	2,0	3,2
PIB nominal (taxa %)	9,4	9,5	25,2	14,2	10,2	9,8	9,7	9,5
Taxa de câmbio Dbs/USD (média anual)	21,7	20,9	23,3	23,1	23,1	23,1	23,1	23,1
Taxa de câmbio Dbs/EURO (média anual)	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5
Taxa de Juro Ref.º BCSTP (%)	9,0	9,0	9,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
Inflação (média anual em %)	9,9	8,2	18,0	19,5	11,5	10,8	14,8	9,5
Inflação (variação homóloga em %)	9,4	9,5	25,2	14,2	10,2	9,8	9,7	9,5
Saldo primário interno (% do PIB)	-4,2	-5,1	-5,5	-1,8	0,4	1,7	2,0	2,0
Balança corrente em % do PIB	-11,7	-20,2	-15,4	-16,8	-14,9	-13,3	-11,5	-10,2
Balança de capital (% PIB)	4,4	5,7	8,2	7,9	7,4	8,2	7,8	6,1
Balança financeira (% PIB)	-5,3	-5,0	-19,2	-8,9	-7,5	-5,0	-3,8	-4,1
Massa Monetária (M3)	10,6	-2,7	9,9	-2,8	1,4	0,4	0,8	1,7
Activo externo (líquido)	-9,9	-19,0	-12,4	8,9	7,0	20,3	21,0	15,5
Crédito a Economia	-1,6	-5,0	-16,0	5,1	5,4	-2,2	4,3	6,9

III. DIRECTRIZES GERAIS PARA O ANO 2024

A metodologia da elaboração do orçamento deverá seguir as linhas orientadoras do Programa do Governo e das Grandes Opções do Plano (GOP), enquanto instrumentos de intermediação da política, planeamento e orçamento. De acordo com as metas definidas no quadro fiscal de médio prazo, o Governo tem como meta do saldo primário doméstico valor de 0,4% do PIB para o ano de 2024, partindo de 1,8% projectado para 2023, para reduzir os níveis de dívida, inflação e reduzir pressões sobre as reservas internacionais líquidas. Essa meta será conseguida através da contenção das despesas e a mobilização de receitas que, por conseguinte, irão ajudar a salvaguardar a paridade cambial e a reduzir o fardo da dívida.

Para atingir este objectivo, estão em curso a consolidação do processo da introdução do IVA, que se espera vir a produzir receitas adicionais equivalentes a 2% do PIB, e a

melhoria na administração fiscal, permitindo que as receitas fiscais atinjam, de forma consistente, cerca de 14,6% do PIB em 2024 e 15,6% em 2025.

Tabela 2: Plafond Sectorial para Orçamento 2024

ÓRGÃO	OGE 2023	PLAFOND OGE 2024			% Estr.
		Funciona- mento	PIP	Total	
01.0.00-AN	92.000.000,00	88.578.450,00	3.235.180,00	91.813.630,00	4,1
02.0.00-TC	26.000.000,00	16.919.479,00	9.705.539,00	26.625.018,00	1,2
03.0.00-TCT	9.000.000,00	7.962.108,00	1.078.393,00	9.040.501,00	0,4
10.0.00-TJ	49.300.000,00	36.128.065,00	14.019.112,00	50.147.177,00	2,2
20.0.00-PR	16.500.000,00	14.928.952,00	1.617.590,00	16.546.542,00	0,7
21.0.00-GPM	106.389.048,00	27.281.182,00	51.292.696,00	78.573.878,00	3,5
22.0.00-PGR	26.992.470,00	10.159.663,00	1.509.751,00	11.669.414,00	0,5
23.0.00-MDAI	304.331.087,00	39.304.456,00	17.218.705,00	56.523.161,00	2,5
24.1.00-MNECC	38.974.006,00	10.954.931,00	14.612.228,00	25.567.159,00	1,1
24.2.00-EMBX	90.972.044,00	22.545.399,00	11.145.194,00	33.690.593,00	1,5
25.0.00-MJAPDH	84.434.425,44	8.972.301,00	26.240.543,00	35.212.844,00	1,6
27.0.00-MPFEA	265.736.870,00	31.852.803,00	93.729.626,00	125.582.429,00	5,6
29.0.00-MECC	704.746.421,00	101.175.483,00	145.576.616,00	246.752.099,00	11,0
31.0.00-MDM	23.570.361,00	5.867.678,00	12.817.782,00	18.685.460,00	0,8
32.0.00-MIRNMA	401.362.808,00	19.025.827,00	366.349.593,00	385.375.420,00	17,1
33.0.00-MSTAS	460.211.418,00	44.096.780,00	202.059.619,00	246.156.399,00	10,9
34.0.00-MJD	34.418.564,00	5.229.114,00	25.752.030,00	30.981.144,00	1,4
35.0.00-MADRP	117.775.520,00	11.264.324,00	96.026.604,00	107.290.928,00	4,8
70.0.00-GRP	122.920.000,00	90.469.451,00	34.530.151,00	124.999.602,00	5,6
71.0.00-CDAG	27.500.000,00	17.417.111,00	10.783.932,00	28.201.043,00	1,3
72.0.00-CDCG	13.500.000,00	8.459.740,00	5.391.966,00	13.851.706,00	0,6
73.0.00-CDC	11.500.000,00	6.469.213,00	5.391.966,00	11.861.179,00	0,5
74.0.00-CDLMB	13.500.000,00	6.966.844,00	7.009.556,00	13.976.400,00	0,6
75.0.00-CDLOBT	23.000.000,00	12.938.425,00	10.783.932,00	23.722.357,00	1,1
76.0.00-CDMZ	18.000.000,00	9.952.635,00	8.627.146,00	18.579.781,00	0,8
91.0.00-EGE	692.364.957,56	393.618.530,00	23.746.219,00	417.364.749,00	18,6
Total Geral	3.775.000.000	1.048.538.944	1.200.251.669	2.248.790.613	100,00

Conhecendo os diversos constrangimentos que o país enfrenta no aumento da produtividade da economia e arrecadação de receitas, recomenda-se um esforço conjunto e robusto no controlo das despesas operacionais não prioritárias para o exercício orçamental de 2024. Desta forma, a contenção da despesa será realizada mediante o controlo da massa salarial da função pública, permitido apenas aumentos criteriosos das despesas pró-pobres, despesas de investimentos e despesas sensíveis ao género.

Para 2024, tendo em conta as várias incertezas que pairam na actividade económica mundial e, sobretudo, dos nossos principais parceiros de desenvolvimento, numa perspectiva conservadora espera-se um crescimento parcial da economia a rondar os 1,3%, tendo em consideração que se espera o arranque, a continuação e a conclusão dos projectos estruturantes com financiamento externos, há muito atrasados nomeadamente Reabilitação da Marginal 12 Julho, Reabilitação do Hospital Ayres de

Menezes, Reabilitação da Estrada Nacional n.º 1, Reabilitação do Aeroporto Internacional de São Tomé e Príncipe, STP Digital, COMPRAM, PRIASA e *Zunta Món*. De igual forma, com o desvanecimento da pandemia da COVID-19, a actualização da estratégia do sector do turismo associada a criação da escola de turismo, espera-se que o sector do turismo continue com a tendência crescente observada neste período pós-pandémico.

Conforme o exposto, se estabelece as seguintes directrizes gerais que orientam a elaboração do Orçamento para 2024, visando a consolidação da arrecadação das receitas e contenção na execução das despesas:

A. DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

Contenção das Despesas de Funcionamento. Para cada um dos Órgãos/Ministérios será atribuído um limite, "*Plafond Orçamental*" para Despesas de Funcionamento e Investimento, conforme a Tabela 2, conservando cada um a necessária autonomia para afectar os recursos de acordo com a prioridade intra-sectorial.

Será realizada após discussões técnicas entre os Órgãos/Serviços, Direcção do Orçamento e a Direcção do Planeamento, uma arbitragem política entre o Ministro que tutela a área das Finanças e respectivas tutelas sectoriais e posterior decisão política do Conselho de Ministros.

Eventuais despesas para além do *plafond* devem ser apresentadas à parte e devidamente fundamentadas, juntando provas dos objectivos e metas a atingir. As despesas de carácter inevitável serão assumidas como prioritárias.

Os serviços da Administração Pública e respectivos dirigentes são responsáveis pelo cumprimento da obrigação de prestação de todas as informações sobre as receitas que arrecadam e a sua conseqüente orçamentação, prevendo-se nas situações de incumprimento, a suspensão das transferências do Orçamento Geral do Estado.

A.1 - DESPESAS COM PESSOAL

Congelamento de recrutamento de Pessoal Técnico Administrativo. Deve-se, ao médio-prazo, reduzir a massa salarial para perto de 8% do PIB entre os exercícios 2024-2026, limitando a contratações de novos funcionários, a fim de manter a o número total dos funcionários públicos em grande medida inalterado ao longo do tempo através da diminuição natural do pessoal e da reforma da administração pública, associado ao controlo rigoroso da despesa com horas extraordinárias nos ministérios sectoriais. Desta forma, o recrutamento para 2024 fica congelado salvo situações devidamente fundamentadas.

A quantificação das despesas com o pessoal deve ser feita na base de listas nominais dos efectivos existentes em 2023, segundo o modelo de Anexo II, de acordo com as alíneas seguintes:

- Acompanhado com a respectiva relação nominal conforme o anexo II-A, contendo nas colunas referentes à situação do pessoal, as seguintes observações:
- V) - Vago; E/S) - Pessoal em efectivo Serviço; P/R) - Pessoal reformado; L/L) - Pessoal em regime de licença limitada; L/I) - Pessoal em regime de licença ilimitada; P/E) - Pessoal em estágio no exterior do país; P/I) - Pessoal em estágio no interior do país; O) - Pessoal ausente por outros motivos não mencionados nos anteriores; E/JM) - Evacuado por junta médica.
- Para efeito da alínea anterior os serviços competentes deverão sempre indicar o período de ausência, a data de início para os casos previstos nos códigos E/S à P/E. Nas observações apresentadas deverão igualmente constar os lugares vagos existentes.
- As propostas de outras despesas com o pessoal, tais como, remunerações diversas, participações, prémios e outras, também deverão ser devidamente justificadas.

A.2 - DESPESAS COM BENS E SERVIÇOS

Para a justificação de despesas com o combustível e lubrificante, os organismos e seus serviços, etc., devem apresentar uma relação de todas as viaturas em circulação, dela constando: a marca, o tipo de combustível, a afectação das mesmas e outras especificações, conforme a ficha de instrução apresentada nos Anexos V-A e V-B.

Todos os organismos da Administração Central do Estado e seus Serviços devem apresentar a previsão das suas despesas com água e energia eléctrica, transportes e comunicações, discriminando as respectivas verbas, observando-se rigorosamente o princípio da austeridade orçamental. O crescimento respeitante a outras rubricas de bens e serviços deve obedecer às prioridades das despesas.

A.3 - ENCARGOS COM VIAGENS

As despesas de Encargos com Viagens (Bilhetes de Passagens e Subsídios de Deslocação) devem ser dotadas em função do programa de deslocações para 2024. Para justificação dessas despesas deve ser apresentado um plano de deslocações, discriminando o país, o período de permanência, a composição das delegações e a data de viagem, de conformidade com o Anexo III, obedecendo à política Orçamental. Igualmente devem considerar uma margem para viagens imprevistas.

A.4 - DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS

As transferências concedidas aos outros Órgãos de Soberania, Governo Regional e Local devem ter em conta as restrições orçamentais impostas pelo nível do crescimento económico, bem como as previsões de cobrança de receitas para o período orçamental em referência. Para o efeito, para 2024 as transferências correntes deverão manter-se

conforme a Tabela 2, e não será autorizado que as entidades públicas contraiam empréstimos para compensar o nível das mesmas.

B. DESPESAS DE INVESTIMENTO PÚBLICO

A elaboração da proposta do orçamento de Investimento Público deve ter em conta a nomenclatura do Classificador Orçamental, aprovado pelo Decreto n.º 4/2007. Considera-se Investimento, apenas as despesas com os pagamentos para a aquisição de activos de capital fixo, existências estratégicas ou de emergência, terra ou activos intangíveis, compensação por danos ou destruição de activos de capital ou aumento de capital financeiro.

Na elaboração das propostas de Investimento, os Órgãos, através das Direcções Administrativas e Financeiras (DAF), deverão encaminhar à Direcção do Orçamento a justificação e a ficha técnica, que devem fazer parte integrante da proposta. Na justificação referida, deverá estar definida uma estratégia sectorial que permita o enquadramento do programa proposto, devendo conter para cada projecto:

- Objectivos a alcançar,
- Justificação das respectivas prioridades;
- Identificação dos projectos que se articulam ou dependem da realização de programas ou projectos de responsabilidade de outro Órgão,
- Orçamento e programa da sua execução.

Tendo em conta a limitação de recursos financeiros, na elaboração do Programa de Investimento Público (PIP), **os sectores devem dar primazia aos Projectos em curso em relação aos Projectos Novos, devendo apresentar um relatório síntese sobre o ponto de situação (física e financeira) de todos os projectos em curso.**

C. ORÇAMENTO SENSÍVEL AO GÉNERO

Num esforço para promover a igualdade de género, o empoderamento económico das mulheres e o crescimento inclusivo, o país iniciou com o apoio da UE, FMI e as Nações Unidas uma iniciativa piloto de orçamentação com enfoque no género no sector de água e saneamento do Ministério Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente.

Esta iniciativa responde aos compromissos acordados no Contrato de Reforma Sectorial de Água e Saneamento, assinado em 2014 com a União Europeia, e ajudará o país a atingir as metas 6.1 (Acesso universal e equitativo a água potável), 6.2 (Acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação ao ar livre, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade), 6.4 (Aumentar a eficiência do uso da água), 6.5 (Gestão integrada de recursos hídricos), 6.a (Ampliar a cooperação internacional e

o apoio à capacitação em actividades e programas relacionados à água e saneamento) do Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) n.º 6 (Água potável e Saneamento) e as Metas 5.1 (Erradicar todas as formas de discriminação contra as mulheres e meninas), 5.5 (Igualdade de oportunidades e participação efectiva das mulheres na tomada de decisão) e 5.c (Fortalecer políticas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de género e o empoderamento das mulheres e meninas) do ODS n.º 5 (Igualdade de género), no contexto dos compromissos internacionais assumidos no âmbito da Agenda 2030 das Nações Unidas para o desenvolvimento.

No Orçamento Geral do Estado para o ano económico de 2023 esta iniciativa foi popularizada para outros sectores, nomeadamente Ministério dos Direitos da Mulher, Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, Ministério da Educação, Cultura e Ciência e os sectores de Água e Saneamento (MIRNMA).

Para o ano 2024, os projectos de investimento público devem reflectir os programas e acções que constam no Programa do Governo, sendo que este incluirá uma análise do impacto sobre o género e os respectivos marcadores de género, com referências sobre a data prevista de conclusão, o número total de beneficiários desagregados por sexo, detalhes sobre as alocações orçamentais e, sempre que possível, os ganhos projectados em igualdade de género.

Como parte desta iniciativa de orçamentação com enfoque no género, estes sectores também envidarão esforços para disponibilizar dados sobre a percentagem de funcionários do sexo masculino e feminino em cada nível do ministério (administrativo, técnico, coordenação, etc.) e sobre os salários médios para funcionários do sexo masculino e feminino em cada nível no ministério.

D. RECURSOS EXTERNOS

O Ministério do Planeamento, Finanças e Economia Azul junto ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades deverão encontrar mecanismos que viabilizem a abertura de negociações junto dos diferentes parceiros para mobilização e utilização de recursos considerados necessários para o financiamento dos projectos de desenvolvimento a serem implementados durante o ano 2024.

Todo o pedido de financiamentos para projectos acima referidos, através dos fundos de contrapartida, a ser solicitado a qualquer organismo financiador, deverá passar pelos canais do Ministério do Planeamento, Finanças e Economia Azul e do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades.

E. EMPRESAS PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES AUTÓNOMAS

Os Ministérios que tutelam as Empresas Públicas e Instituições Autónomas devem orientá-las no sentido de enviar os seus orçamentos financeiros, na data fixada para a

entrega dos anteprojectos de Orçamento à Direcção do Orçamento, de forma a cumprir o estipulado na alínea f) do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 03/2007 (Lei do SAFE).

O Orçamento do Banco Central deve ser remetido directamente ao Gabinete do Ministro do Planeamento, Finanças e Economia Azul, devendo o mesmo ser acompanhado das justificações necessárias.

F. PRAZO DE REMESSA DA PROPOSTA DO ORÇAMENTO

Na necessidade de cumprimento do cronograma da elaboração do Orçamento Geral do Estado para o ano 2024, relativamente aos prazos de elaboração do Orçamento Geral do Estado, de conformidade com o Artigo 24º «alterado» da Lei n.º 03/2007 (Lei do SAFE), todos os órgãos da Administração Central do Estado devem colaborar no sentido de enviar à Direcção do Orçamento, o anteprojecto do seu orçamento referente ao ano de 2024, devidamente ajustadas e compatibilizadas com as políticas, prioridades e directrizes, globais e sectoriais do Governo, **até ao dia 15 de Setembro de 2023**. O não cumprimento desta disposição poderá implicar a simples recondução do orçamento de 2023, para o sector em falta, com as devidas adaptações.

G. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Todos os sectores que tenham dívidas em atraso deverão inscrever no seu orçamento, nas rubricas 360000 - Despesas Correntes dos Exercícios Findos e 440000 - Despesas de Capital de Exercícios Findos, verbas para o pagamento das mesmas.

As propostas de pagamento das cotizações para organizações internacionais deverão ser previamente programadas e inscritas no orçamento do sector.

As despesas com actividades relacionadas com organização de reuniões, seminários relacionados com vinda de Missões e Delegações estrangeiras e outras, deverão ser devidamente orçamentados.

H. DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões que surgirem do cumprimento e aplicação da presente directiva serão resolvidas através de notas de esclarecimento da Direcção do Orçamento.

Gabinete do Ministro do Planeamento, Finanças e Economia Azul, em S. Tomé, 15 de Agosto de 2023.

O Ministro,

Ginesio Valentim Afonso da Mota

